

- Prospecto Informativo -

Designação	Depósito Multinacionais Alemanha – França (doravante referido por o “Depósito”).
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito Indexado (o “Depósito”), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos e 1 mês, cuja remuneração, paga semestralmente sobre o montante depositado (MD), depende da rentabilidade média de cada uma das cinco Acções de empresas multinacionais europeias que compõem o cabaz subjacente – Cabaz de Acções - a Siemens, a Sanofi, a Renault, a BMW e a AXA, identificadas em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”. <u>Assim, no final de cada semestre a remuneração será igual a:</u> 2,00% x MD, se o preço de fecho médio de cada uma das cinco acções que compõem o Cabaz de Acções (calculado com base no preço de fecho nas cinco Datas de Determinação) for igual ou superior a 102% do respectivo preço de fecho observado na Data de Observação Inicial (5 de Janeiro de 2015); ou 0,165% x MD, nas restantes situações. Adicionalmente na Data de Vencimento, o Depósito será reembolsado na sua totalidade. A Taxa Anual Nominal Bruta – TANB (média) mínima é de 0,315% e a TANB (média) máxima é de 3,823%. As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital	O montante depositado em Euros (€) está garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	O valor mínimo da TANB (média) é de, aproximadamente, 0,315%.
Factores de Risco	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: Risco de Mercado: a remuneração do Depósito está dependente da evolução das cinco acções que compõem o Cabaz de Acções, podendo ser igual à remuneração mínima garantida se em cada um dos 6 semestres pelo menos uma acção apresentar um preço de fecho médio inferior a 102% do preço de fecho observado na Data de Observação Inicial (5 de Janeiro de 2015); Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada; Risco de Crédito: no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto ‘Remuneração’.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de cinco Acções, conforme adiante descrito no ANEXO I: - Siemens AG – ‘Siemens’ - Sanofi - ‘Sanofi’ - Renault SA – ‘Renault’ - Bayerische Motoren Werke AG – ‘BMW’ - AXA SA – ‘AXA’

Perfil de Cliente recomendado	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito, mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferia uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição às acções de cinco empresas europeias, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa. Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização média semestral de pelo menos 2% de cada uma das acções Siemens, Sanofi, Renault, BMW e AXA, por referência aos seus preços de fecho observados na Data de Observação Inicial (5 de Janeiro de 2015). O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos e 1 mês, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de 500€.
Modalidade	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo	3 anos e 1 mês, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 30 de Dezembro de 2014; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 2 de Fevereiro de 2018; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital</u> no dia 2 de Fevereiro de 2018.
Mobilização Antecipada	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).
Montante	Mínimo de 500 € e máximo de 200.000.000 €. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	Forma de remuneração do montante depositado (MD): no final de cada semestre $j = 1, 2, 3, 4, 5, 6$ na Data de Pagamento respectiva, e dependendo da evolução das cinco acções do Cabaz de Acções, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R_j), cujo valor corresponderá a uma das seguintes alternativas: - $R_j = 2,00\% \times MD$, caso o preço de fecho médio de cada uma das cinco acções do Cabaz de Acções (calculado como a média aritmética simples dos preços de fecho observados nas cinco Datas de Determinação) seja igual ou superior a 102% do respectivo preço de fecho observado na Data de Observação Inicial (5 de Janeiro de 2015); ou - $R_j = 0,165\% \times MD$, nos restantes casos. Adicionalmente na Data de Vencimento, o Depósito será reembolsado na sua totalidade. Por “preço de fecho” entende-se o preço oficial de fecho de cada uma das Acções que compõem o Cabaz nas bolsas de valores respectivas, ajustado em caso de alterações no capital das empresas (conforme recolhido da Bloomberg). A Data de Observação Inicial corresponde ao dia 5 de Janeiro de 2015.

Remuneração
(continuação)

As Datas de Pagamento e de Determinação de cada semestre j estão discriminadas na tabela seguinte:

$j =$	Datas de Pagamento	Datas de Determinação
1	30 de Junho de 2015	12 de Junho de 2015 15 de Junho de 2015 16 de Junho de 2015 17 de Junho de 2015 18 de Junho de 2015
2	30 de Dezembro de 2015	10 de Dezembro de 2015 11 de Dezembro de 2015 14 de Dezembro de 2015 15 de Dezembro de 2015 16 de Dezembro de 2015
3	30 de Junho de 2016	14 de Junho de 2016 15 de Junho de 2016 16 de Junho de 2016 17 de Junho de 2016 20 de Junho de 2016
4	30 de Dezembro de 2016	12 de Dezembro de 2016 13 de Dezembro de 2016 14 de Dezembro de 2016 15 de Dezembro de 2016 16 de Dezembro de 2016
5	30 de Junho de 2017	14 de Junho de 2017 15 de Junho de 2017 16 de Junho de 2017 19 de Junho de 2017 20 de Junho de 2017
6	2 de Fevereiro de 2018	17 de Janeiro de 2018 18 de Janeiro de 2018 19 de Janeiro de 2018 22 de Janeiro de 2018 23 de Janeiro de 2018

A TANB (média) mínima será de 0,315%, e a TANB (média) máxima será de 3,823%.

Cenários de remuneração, simulação histórica de remuneração e informação adicional descritos no **ANEXO II**.

Regime Fiscal

Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por peessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efectuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.

Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento) – como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários – e, bem assim, rendimentos prediais.

No caso de os juros serem obtidos por peessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório.

No caso de os juros serem obtidos por peessoas colectivas residentes em território nacional ou por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.

Regime Fiscal (continuação)	Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou colectiva (sem estabelecimento estável)</u>, não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o <u>sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças</u>. No caso dos juros pagos ou colocados à disposição em <u>contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> ("contas-jumbo"), excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo (termos em que se aplicam as regras gerais), aplica-se a retenção na fonte à taxa de 35%, a título definitivo. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de remuneração e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.

Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 2 de Fevereiro de 2018. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 9 de Dezembro de 2014 a 23 de Dezembro de 2014. O montante máximo da emissão é de 200.000.000 €.
-------------------------------	--

17 de Novembro de 2014

Anexo I – Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

1. Cabaz:

As cinco Acções que constituem o Cabaz, bem como os respectivos endereços de *internet* e principais bolsas de transacção, estão discriminados na tabela seguinte:

<i>i</i>	Acção <i>i</i>	Código Bloomberg	Endereço na Internet	Mercado Regulamentado	Moeda
1	Siemens	SIE GY Equity	www.siemens.com	Frankfurt Stock Exchange (X-etra)	EUR
2	Sanofi	SAN FP Equity	www.sanofi.com	NYSE Euronext Paris	
3	Renault	RNO FP Equity	www.renault.com	NYSE Euronext Paris	
4	BMW	BMW GY Equity	www.bmw.com	Frankfurt Stock Exchange (X-etra)	
5	AXA	CS FP Equity	www.axa.com	NYSE Euronext Paris	

i=1

A **Siemens** é uma empresa multinacional alemã especializada em engenharia. A empresa foca-se em quatro sectores principais, infra-estruturas e cidades, cuidados de saúde, indústria e energia. Adicionalmente, também oferece soluções de engenharia em automatização, controlo, energia, transporte e medicina.

Rendibilidade histórica da **Siemens** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 18 de Novembro de 2014: **-6,14%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 18 de Novembro de 2014: **19,998%**

i=2

A **Sanofi** é uma farmacêutica multinacional francesa que investiga, desenvolve e produz prescrições farmacêuticas e vacinas.

Rendibilidade histórica da **Sanofi** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 18 de Novembro de 2014: **-4,10%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 18 de Novembro de 2014: **22,542%**

i=3

A **Renault** é uma empresa francesa do sector automóvel que desenha, produz, comercializa e repara veículos de passageiros e comerciais.

Rendibilidade histórica da **Renault** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 18 de Novembro de 2014: **-3,15%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 18 de Novembro de 2014: **29,575%**

i=4

A **BMW** é uma empresa alemã do sector automóvel reconhecida pelos seus automóveis de gama alta, que vão desde o Série 1 até o Rolls Royce, passando ainda pela versão em duas rodas, a BMW Motorrad.

Rendibilidade histórica da **BMW** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 18 de Novembro de 2014: **1,48%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 18 de Novembro de 2014: **20,692%**

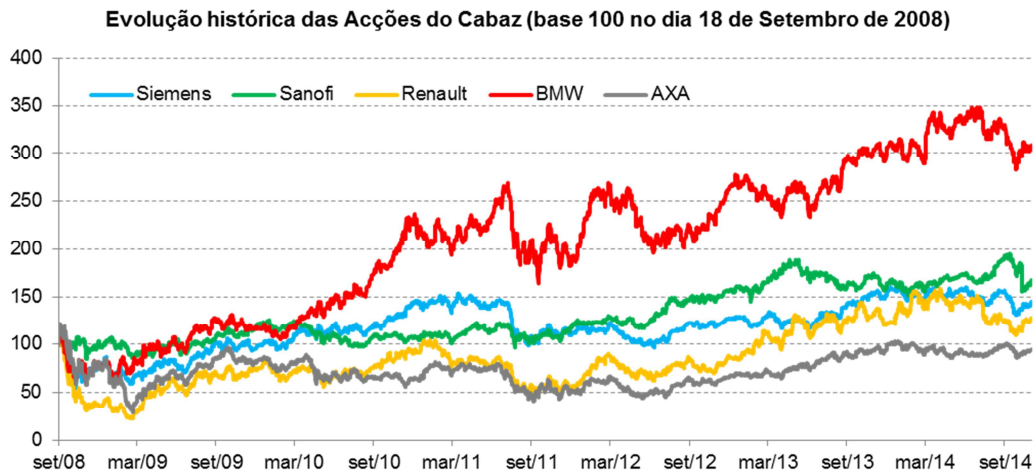
i=5

A **AXA** é uma seguradora francesa que também presta serviços financeiros. A seguradora oferece seguros de vida e não-vida, produtos de poupança e de pensão e serviços de gestão de activos. A AXA opera nos mercados doméstico e internacional.

Rendibilidade histórica da **AXA** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 18 de Novembro de 2014: **0,70%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 18 de Novembro de 2014: **22,658%**

2. A evolução diária passada conjunta das cinco Acções que compõem o Cabaz, ao longo dos últimos seis anos e dois meses até ao dia 18 de Novembro de 2014, considerando os preços de fecho (obtidos da Bloomberg), é a que se apresenta no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho obtidos da Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as rendibilidades diárias dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos preços de fecho recolhidos da Bloomberg:

	Siemens	Sanofi	Renault	BMW	AXA
Siemens	1	0,48	0,51	0,65	0,65
Sanofi	0,48	1	0,28	0,41	0,49
Renault	0,51	0,28	1	0,59	0,58
BMW	0,65	0,41	0,59	1	0,62
AXA	0,65	0,49	0,58	0,62	1

Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho diários obtidos da Bloomberg.

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Anexo II – Cenários de remuneração, simulação histórica de remuneração e informação adicional

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de remuneração:

Cenário #1: em cada um dos semestres de vida do Depósito, todas as ações que compõem o Cabaz de Ações apresentam um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação) igual ou superior a 102% do preço de fecho observado na Data de Observação Inicial (5 de Janeiro de 2015), pelo que o Depósito pagará uma remuneração semestral de 2% do montante depositado.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Acções				
	Siemens	Sanofi	Renault	BMW	AXA
Preço de fecho – 5 de Janeiro de 2015	100%	100%	100%	100%	100%
1º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	119,23%	115,95%	117,65%	113,00%	110,31%
Remuneração	2,00% × MD				
2º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	112,73%	129,56%	112,61%	139,89%	133,58%
Remuneração	2,00% × MD				
3º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	118,23%	120,50%	115,98%	116,86%	121,13%
Remuneração	2,00% × MD				
4º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	103,73%	109,65%	110,60%	103,21%	104,58%
Remuneração	2,00% × MD				
5º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	108,32%	115,50%	120,89%	106,68%	112,31%
Remuneração	2,00% × MD				
6º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	125,25%	103,50%	107,44%	105,12%	106,24%
Remuneração	2,00% × MD				
TANB (Média)	3,823%				

Cenário #2: no 1º, 3º e 6º semestres, apenas quatro das ações que compõem o Cabaz de Ações apresentam um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação) igual ou superior a 102% do preço de fecho observado na Data de Observação Inicial (5 de Janeiro de 2015), pelo que o Depósito pagará uma remuneração de 0,165% no final do 1º, 3º e 6º semestres.

Nos restantes semestres, todas as ações que compõem o Cabaz de Ações apresentam um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação) igual ou superior a 102% do preço de fecho observado na Data de Observação Inicial (5 de Janeiro de 2015, pelo que o Depósito pagará uma remuneração de 2% do montante depositado no final dos respetivos semestres.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Acções				
	Siemens	Sanofi	Renault	BMW	AXA
Preço de fecho – 5 de Janeiro de 2015	100%	100%	100%	100%	100%
1º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	119,23%	101,55%	117,65%	113,00%	110,31%
Remuneração	0,165% × MD				
2º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	112,73%	129,56%	112,61%	139,89%	133,58%

Remuneração	2,00% × MD				
3º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	118,23%	120,50%	95,23%	116,86%	121,13%
Remuneração	0,165% × MD				
4º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	103,73%	109,65%	110,60%	103,21%	104,58%
Remuneração	2,00% × MD				
5º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	108,32%	115,50%	120,89%	106,68%	112,31%
Remuneração	2,00% × MD				
6º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	125,25%	103,50%	107,44%	105,12%	100,24%
Remuneração	0,165% × MD				
TANB (Média)	2,069%				

Cenário #3: em cada um dos semestres de vida do Depósito, nenhuma das acções que compõem o Cabaz de Acções apresenta um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação) igual ou superior a 102% do preço de fecho observado na Data de Observação Inicial (5 de Janeiro de 2015, pelo que o Depósito pagará apenas uma remuneração de 0,165% do montante depositado, no final de cada semestre.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Acções				
	Siemens	Sanofi	Renault	BMW	AXA
Preço de fecho – 5 de Janeiro de 2015	100%	100%	100%	100%	100%
1º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	99,23%	101,55%	97,65%	93,00%	80,31%
Remuneração	0,165% × MD				
2º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	101,85%	99,56%	72,61%	99,89%	93,58%
Remuneração	0,165% × MD				
3º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	98,23%	90,50%	95,23%	96,86%	101,13%
Remuneração	0,165% × MD				
4º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	100,73%	101,65%	100,60%	100,21%	94,58%
Remuneração	0,165% × MD				
5º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	100,32%	99,50%	80,89%	96,68%	92,31%
Remuneração	0,165% × MD				
6º semestre					
Preço de fecho - Média nas Datas de Determinação	95,25%	83,50%	97,44%	95,12%	100,24%
Remuneração	0,165% × MD				
TANB (Média)	0,315%				

Os cenários acima descritos representam meras simulações, não constituindo qualquer garantia quanto à remuneração do Depósito.

Depósito Indexado "Depósito Multinacionais Alemanha – França"
Simulação da TANB (média) com base em dados históricos
(Depósitos vencidos entre 18 de Outubro de 2011 e 18 de Novembro de 2014)

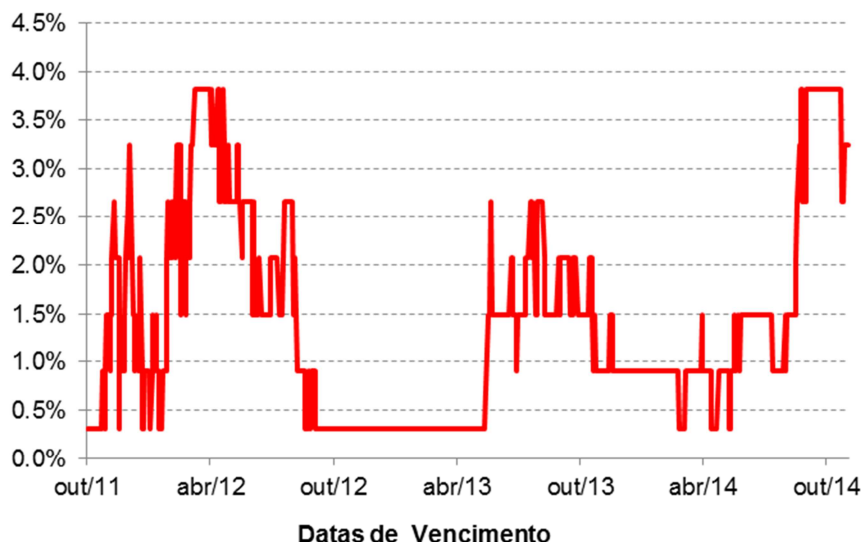


Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para Depósitos constituídos entre o dia 18 de Setembro de 2008 e o dia 18 de Outubro de 2011 (última data de constituição possível para Depósito a 3 anos e 1 mês e que portanto terminaria a 18 de Novembro de 2014), a TANB teria sido:

TANB (média)	N.º de observações (%)
0,315%	28,23%
0,900%	23,38%
1,485%	21,27%
2,069%	7,46%
2,654%	8,71%
3,238%	3,36%
3,823%	7,59%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital das empresas associadas ao Cabaz) obtidos da Bloomberg.

A tabela e o gráfico anteriores representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de remuneração para o futuro.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

Não existe capitalização de juros.

O montante depositado no presente depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Determinação não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções, em simultâneo.

Para cada uma das acções do Cabaz, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Multinacionais Alemanha – França":

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:
(Assinatura / N.º
Empregado)